

Portaria n.º 213/96/M**de 19 de Agosto**

Tendo sido autorizada a adjudicação do «Fornecimento e instalação do sistema centralizado do controlo de tráfego para a Cidade de Macau — 2.ª fase», a Steve Milano, aliás Leong Iong Kan, titular do estabelecimento comercial denominado por Agência Comercial Milano, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com Steve Milano, aliás Leong Iong Kan, titular do estabelecimento comercial denominado por Agência Comercial Milano, cujo objecto é o «Fornecimento e instalação do sistema centralizado de controlo de tráfego para a Cidade de Macau — 2.ª fase», pelo montante de MOP 16 326 621,40 (dezasseis milhões, trezentas e vinte e seis mil, seiscentas e vinte e uma patacas e quarenta avos), com o seguinte escalonamento:

1996	\$ 12 000 000,00
1997	\$ 4 326 621,40

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 8.051.18.11, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 214/96/M**de 19 de Agosto**

Tendo sido adjudicada à CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL, a execução da empreitada de «Construção do silo automóvel» junto à ETAR de Macau, cujo prazo de execução se prolonga por mais que um ano económico, torna-se necessário garantir a respectiva cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pela alínea e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo 1.º É autorizada a celebração do contrato com a CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL, para a execução da empreitada de «Construção do silo automóvel» junto à ETAR de Macau, pelo montante de MOP 103 544 504,80 (cento e três milhões, quinhentas e quarenta e quatro mil, quinhentas e quatro patacas e oitenta avos), com o seguinte escalonamento:

1996	\$ 35 000 000,00
1997	\$ 68 544 504,80

Artigo 2.º O encargo, referente a 1996, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40 «Investimentos do Plano», código económico 07.06.00.00.26, subacção 8.051.42.03, do orçamento geral do Território, para o corrente ano.

Artigo 3.º O encargo, referente a 1997, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento geral do Território, desse ano.

Artigo 4.º Os saldos que venham a apurar-se em cada ano, relativamente aos limites fixados no artigo 1.º da presente portaria, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

Governo de Macau aos 13 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 215/96/M**de 19 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção Cheong Kong, Limitada, para a execução da empreitada «Ampliação do Jardim de Infância D. José da Costa Nunes».

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 216/96/M**de 19 de Agosto**

No uso da faculdade conferida pela alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no averbamento ao contrato a celebrar entre o Território e o Consórcio Sociedade Soares da Costa, SARL/Socieda-

de de Empreitadas Somague, para a execução da empreitada de concepção e construção de um nova escola no antigo Jardim de Infância D. José da Costa Nunes.

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 217/96/M

de 19 de Agosto

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a CLC — Companhia Luso-Chinesa de Construção e Engenharia, SARL, para a execução da empreitada «Construção do silo automóvel junto à ETAR de Macau, na Areia Preta».

Governo de Macau, aos 13 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Portaria n.º 218/96/M

de 19 de Agosto

No uso da faculdade conferida pela alínea *b*) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, delego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes de Macau, engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, para a execução da empreitada «Parque de estacionamento e terminal de autocarros junto ao Estádio da Taipa».

Governo de Macau, aos 15 de Agosto de 1996.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

IMPrensa OFICIAL

Rectificação

Para os devidos efeitos se declara que a versão portuguesa da alínea *a*) do artigo 2.º da Lei n.º 17/96/M, de 12 de Agosto, publicada no *Boletim Oficial* n.º 33, I Série, da mesma data, contém uma inexactidão, pelo que se procede à sua republicação:

«*a*) Constituir um sistema processual penal que se harmonize com o Código Penal, permitindo uma realização célere da justiça e salvaguardando os direitos fundamentais do arguido, designadamente prevendo a intervenção do juiz de instrução nos actos que afectem mais relevantemente esses direitos;»

Imprensa Oficial, em Macau, aos 15 de Agosto de 1996. — O Administrador, *Eduardo Alberto Correia Ribeiro*.

政府印刷署

更正

於八月十二日第三十三期《政府公報》第一組內公布之八月十二日第 17/96/M 號法律第二條 *a*) 項之葡文文本有不準確之處，現命令將有關文本再行公布：

«*a*) Constituir um sistema processual penal que se harmonize com o Código Penal, permitindo uma realização célere da justiça e salvaguardando os direitos fundamentais do arguido, designadamente prevendo a intervenção do juiz de instrução nos actos que afectem mais relevantemente esses direitos;»

一九九六年八月十五日於澳門政府印刷署

署長 李炳麟



Imprensa Oficial de Macau
澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 82,00
每份價銀八十二元正